



PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

DECRETO Nº 111, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Declara a suspensão temporária da empresa DELCIO DELMAR RAMBO EIRELLI, para participação em licitações.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de sua atribuição legal, considerando o Processo Administrativo Especial nº 019/2022, instituído pela Portaria nº 5448/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa DELCIO DELMAR RAMBO EIRELLI, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, suspensa pelo prazo de 05 anos, conforme Parecer Final do Sr. Prefeito, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ainda, ser descredenciada no SICAF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei.

Art. 2º A suspensão temporária dar-se-á em virtude do descumprimento contratual pela empresa, pela não entrega dos itens licitados no Pregão Presencial 128/2021, conforme apurado através do Processo Administrativo Especial nº 019/2022, Portaria nº 5448/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 28 de março de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com